



DECRETO Nº. 151, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção a pandemia causada pela COVID-19 no município de Itaguatins/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, e com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter adisseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica no município de Itaguatins, com grande número de contaminados pela COVID-19, conforme se verifica dos Boletins epidemiológicos dos dias 17 e 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 do dia 21 de janeiro de 2022, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a contar da publicação do presente, em todo o território do município de Itaguatins, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I - festas e demais eventos que importem na aglomeração de pessoas, em bares, boates, casas de shows e congêneres inclusive os anteriormente autorizados pela Administração Municipal e, ainda, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos;

II - competições de esportes coletivos, como torneios e campeonatos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e/ou outras atividades que provoque aglomeração de pessoas;

III – a realização de feiras livres, a fim de evitar-se proliferação do COVID-19;



Art. 2º Fica limitado o horário de funcionamento do comércio em geral para funcionar tão somente até as 23:00 horas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas terão o alvará de funcionamento cassado, e sofrerão as sanções e multas previstas no Código de Postura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Maria Ivoneide Matos Barreto
MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 26/01/2022.

[Assinatura]
Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento



**ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS
VOLTADAS AO CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00h, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 deste município (assinaturas ao final desta ata), na Secretaria municipal de saúde de Saúde de Itaguatins, à rodovia Darcy Marinho, S/N, centro, CEP 77.920-000 - Itaguatins/TO, para avaliar, discutir e deliberar acerca da situação atual da pandemia mediante debate para definição de quais medidas e ações devem ser adotadas, a fim de dar continuidade no controle da propagação do novo coronavírus. Em seguida o Superintendente de Gestão em Saúde, Nelson Queiroz de Souza, fez um breve relato acerca dos casos ativos que aumentaram de 18 casos, em 17 de janeiro de 2022, para 44 casos, em 20 de janeiro de 2022, conforme boletins epidemiológicos da Covid-19, em anexos, cujos casos estão sendo devidamente monitorados pelos técnicos da Secretaria da Saúde, ou seja, houve um aumento de mais de 100% em apenas 03 dias. Depois de discutir e fazer sua votação levando em consideração o avanço considerável do número de casos ativos e o movimento constante de pessoas com sintomas de Covid procurando a Unidade de Saúde, o Comitê chegou às seguintes deliberações: **Suspender todas as festas, torneios e campeonatos esportivos; Mudar o horário de funcionamento do comércio em geral para, no máximo até as 23:00h; Adotar como punição aos estabelecimentos de comércio em geral que descumprirem as normas da Covid-19, ao invés de multa, medida de suspensão do alvará de funcionamento; Propor a reativação da Equipe de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19; Estabelecer o prazo de 90 dias a partir da publicação do Decreto Municipal para validade desta.** Sem mais nada digno de registro, eu, Alcione de Sousa Castro, Superintendente de Atenção Básica, digitei a presente ata a qual será lida e assinada pelos membros presentes.

Alcione de Sousa Castro, Nelson Queiroz de Souza, Bernardo
de Souza, Carlos Nogueira, Carlos Nogueira de Souza,
Kauziane de Oliveira Santos Nogueira, Bruno Stefanini
de Souza Brito, Nilson Queiroz de Souza Neto, Wilson Beyer
da Brito,



saudeitaguatins

BOLETIM INFORMATIVO

COVID-19

17 DE JANEIRO 2022 / 19:00 H

NOTIFICADOS

1887

SUSPEITOS

00

DESCARTADOS

999

CONFIRMADOS

722

RECUPERADOS

686

ATIVOS

18

HOSPITALIZADOS

00

ALTA DO DIA

00

ÓBITOS

18

MONITORADOS

18

REINFECÇÃO

04

A MELHOR PROTEÇÃO É
A PREVENÇÃO.



saudeitaguatins

BOLETIM INFORMATIVO

COVID-19

20 DE JANEIRO DE 2022 / 17:30 H

NOTIFICADOS

1935

SUSPEITOS

00

DESCARTADOS

1040

CONFIRMADOS

749

RECUPERADOS

687

ATIVOS

44

HOSPITALIZADOS

00

ALTA DO DIA

00

ÓBITOS

18

MONITORADOS

44

REINFECÇÃO

04

A MELHOR PROTEÇÃO É
A PREVENÇÃO.

